



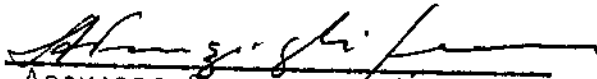
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

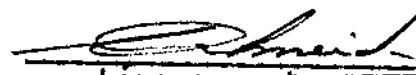
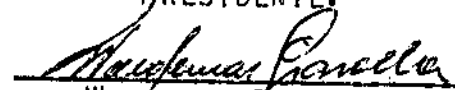
- A T O Nº 48 - DE 12/SETEMBRO/1 967 -

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACÔRDO COM O ARTIGO 11, Nº VI, DA RESOLUÇÃO Nº 113, DE 19/12/1 963 - (REGIMENTO INTERNO) - ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO, - RESOLVE APOSENTAR, A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 1 967, NOS TÊRMOIS DOS ARTIGOS 179, INCISO I, DA LEI Nº 537/56, E 1º, INCISO II, DA LEI Nº. - 1 314/65, E § 1º DO ARTIGO 177, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O SR. JOÃO VICENTE DE PAULA, PERTENCENTE AO - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, NO CARGO DE MOTORISTA, COM OS VENCIMENTOS DO PADRÃO "H" E RESPECTIVOS DIREITOS E VANTAGENS ADQUIRIDOS.

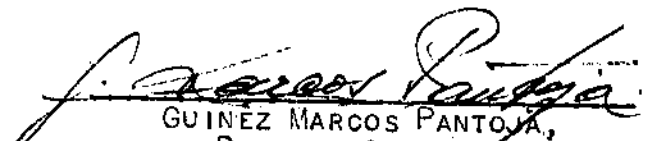
FICA SEM EFEITO O ATO Nº 45, DE 11 DE SETEMBRO DE 1 967.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DOZE DE SETEMBRO DE MIL - NOVECENTOS E SESSENTA E SETE. (12/9/1 967)


ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR,
1º SECRETÁRIO.


LAZARO DE ALMEIDA,
PRESIDENTE.

WALDEMAR GIARELLA,
2º SECRETÁRIO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DOZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E - SETE. (12/9/1 967)


GUINEZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.